

Gestão 2022-2024

Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional
Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa
Corregedor-Geral do Ministério Público
Silvio Cesar Maluf
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Ouvidor do Ministério Público
Renzo Siufi
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Camila Augusta Calarge Doreto
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Ricciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safrader</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 12 às 19 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: caodh@mpms.mp.br

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO Nº 2/2022-CPJ, DE 5 DE MAIO DE 2022.**

Concede a comenda “Colar do Mérito Manuel Ferraz de Campos Salles” a membros do Ministério Público brasileiro e a Desembargadores do Tribunal de Justiça sul-mato-grossense.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os arts. 2º, 4º e 5º da Resolução nº 1/CPJ/95, de 13 de fevereiro de 1995, alterada pela Resolução nº 13/2019-CPJ, de 28 de novembro de 2019, conforme deliberado nas reuniões ordinárias dos dias 21 de novembro de 2019, 4 de novembro de 2021 e 5 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos excelentíssimos senhores Humberto de Matos Brittes e Paulo Cezar dos Passos, Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Alexandre Lima Raslan, Carlos Eduardo Contar, Jaceguara Dantas da Silva e Paulo Alberto de Oliveira, Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, Promotor de Justiça do Ministério Público do Pará e Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Conamp, o “Colar do Mérito Manuel Ferraz de Campos Salles”, pelos relevantes serviços prestados em benefício da instituição ministerial.

Art. 2º A entrega será feita em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3/2022-CPJ, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, que fixa as atribuições das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para modificação das atribuições das Promotorias de Justiça de Coxim.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas do inciso III do art. 17 da Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. (...)

(...)

III - (...):

a) a 1ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações, dos direitos constitucionais do cidadão, dos direitos humanos, do idoso, das pessoas com deficiência, nas audiências de custódia realizadas na segunda semana de cada mês e em 50% (cinquenta por cento) dos feitos e procedimentos de investigação que envolvam violência doméstica contra a mulher, relativos à Lei nº 11.340/2006, distribuídos à Vara Criminal, ressalvadas as audiências;



b) a 2ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 2ª Vara, nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, do urbanismo e do patrimônio histórico e cultural, da infância e da juventude, nas audiências de custódia realizadas na terceira semana de cada mês e em 50% (cinquenta por cento) dos feitos e procedimentos de investigação que envolvam violência doméstica contra a mulher, relativos à Lei nº 11.340/2006, distribuídos à Vara Criminal, ressalvadas as audiências;

c) a 3ª Promotoria de Justiça, nos procedimentos e feitos distribuídos à Vara Criminal, incluídos os feminicídios, nas execuções penais, exceto os processos de regime fechado e semiaberto, nas audiências de custódia não abrangidas pelas alíneas 'a' e 'b' e nas audiências dos processos relativos à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 5 de maio de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4/2022-CPJ, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, que fixa as atribuições das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para elevação das Promotorias de Justiça das comarcas de Água Clara, Bandeirantes, Brasilândia, Deodápolis, Eldorado, Glória de Dourados, Nioaque e Rio Negro à segunda entrância.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 27-A. As Promotorias de Justiça das comarcas de Água Clara, Bandeirantes, Brasilândia, Deodápolis, Eldorado, Glória de Dourados, Nioaque e Rio Negro têm atribuições nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral." (NR)

Art. 2º O art. 28 da Resolução nº 18/2010-PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. As Promotorias de Justiça das comarcas de Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Coronel Sapucaia, Dois Irmãos do Buriti, Inocência, Itaquiraí, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Sete Quedas e Sonora têm atribuições nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral." (NR)

Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 18/2010-PGJ passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 5 de maio de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



Anexo Único da Resolução nº 4/2022-CPJ, de 5 de maio de 2022.

I – ENTRÂNCIA ESPECIAL	
Campo Grande	1ª à 76ª Promotoria de Justiça
Dourados	1ª à 17ª Promotoria de Justiça
Três Lagoas	1ª à 9ª Promotoria de Justiça
Corumbá	1ª à 7ª Promotoria de Justiça
II – SEGUNDA ENTRÂNCIA	
Água Clara	1ª Promotoria de Justiça
Amambai	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Anastácio	1ª Promotoria de Justiça
Aparecida do Taboado	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Aquidauana	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Bandeirantes	1ª Promotoria de Justiça
Bataguassu	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Bela Vista	1ª Promotoria de Justiça
Bonito	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Brasilândia	1ª Promotoria de Justiça
Caarapó	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Camapuã	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Cassilândia	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Chapadão do Sul	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Costa Rica	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Coxim	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Deodápolis	1ª Promotoria de Justiça
Eldorado	1ª Promotoria de Justiça
Fátima do Sul	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Glória de Dourados	1ª Promotoria de Justiça
Iguatemi	1ª Promotoria de Justiça
Itaporã	1ª Promotoria de Justiça
Ivinhema	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Jardim	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Maracaju	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Miranda	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Mundo Novo	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Naviraí	1ª à 4ª Promotoria de Justiça
Nioaque	1ª Promotoria de Justiça
Nova Alvorada do Sul	1ª Promotoria de Justiça
Nova Andradina	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Paranaíba	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Ponta Porã	1ª à 5ª Promotoria de Justiça
Ribas do Rio Pardo	1ª Promotoria de Justiça
Rio Brillhante	1ª à 2ª Promotoria de Justiça
Rio Negro	1ª Promotoria de Justiça
Rio Verde de Mato Grosso	1ª Promotoria de Justiça
São Gabriel do Oeste	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Sidrolândia	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Terenos	1ª Promotoria de Justiça
III – PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
Anaurilândia	Itaquiraí
Angélica	Pedro Gomes
Batayporã	Porto Murtinho
Coronel Sapucaia	Sete Quedas
Dois Irmãos do Buriti	Sonora
Inocência	

**RESOLUÇÃO Nº 23/2022-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2022.**

Altera o art. 11 da Resolução nº 8/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00000152-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 11 da Resolução nº 8/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, reajustando o valor fixado em 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 5 de maio de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 24/2022-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Atualiza a Resolução nº 001/2012-PGJ, de 10 de janeiro de 2012, e a Resolução nº 033/2017-PGJ, de 18 de dezembro de 2017.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso VI, e 113, § 5º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e o artigo 30, parágrafo único, da Lei Estadual nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, ouvido o Egrégio COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,

RESOLVE:

Art. 1º Os índices percentuais estipulados no art. 2º, *caput*, da Resolução nº 001/2012-PGJ, de 10 de janeiro de 2012, e no art. 6º da Resolução nº 033/2017-PGJ, de 18 de dezembro de 2017, ficam alterados para dez por cento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 5 de maio de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 25/2022-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2022.**

Altera o §1º do artigo 7º da Resolução nº 009/2012-PGJ, de 4.4.2012, que regulamenta o pagamento de concessão de diárias aos servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o §2º do artigo 7º da Resolução nº 009/2012-PGJ, e artigo 7º, inciso VI, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 7º da Resolução nº 009/2012-PGJ, de 4.4.2012, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, passando a constar:

“§1º O Valor Básico da Diária (VBD) corresponde a R\$ 180,29 (cento e oitenta reais e vinte e nove centavos).” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 26/2022-PGJ, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Altera o § 1º do art. 3º da Resolução nº 11/2014-PGJ, de 15.5.2014.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 3º da Resolução nº 11/2014-PGJ, de 15 de maio de 2014, e o art. 7º, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 3º da Resolução nº 11/2014-PGJ, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O valor mensal de que trata o *caput* do art. 3º corresponde ao montante de R\$ 880,11 (oitocentos e oitenta reais e onze centavos) para cada dependente, devendo ser pago diretamente ao servidor, mediante depósito em conta-corrente, até o dia 5 de cada mês.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2022

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2088/2022-PGJ, DE 5.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear o Promotor de Justiça Paulo César Zeni para exercer o cargo de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 1697/2021-PGJ, de 19.5.2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2089/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa, atualmente agregado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para exercer a função de Supervisor de Planejamento e Gestão Estratégica, a partir de 6.5.2022, até ulterior deliberação; e revogar, a partir dessa data, a Portaria nº 1702/2021-PGJ, de 19.5.2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2082/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 32ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Daniella Costa da Silva, para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar os autos do Inquérito Civil nº 06.2019.00001289-2, em trâmite perante a 2ª Promotoria de Justiça de Coxim.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2067/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 4163/2021-PGJ, de 27.10.2021, que designou o Promotor de Justiça Ronaldo Vieira Francisco para coadjuvar a 30ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2050/2022-PGJ, DE 5.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 10 (dez) dias de compensação de plantão ao Promotor de Justiça Alexandre Rosa Luz, que seriam usufruídos no período de 5 a 14.7.2022, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227, de 19 de outubro de 2016 (PGA nº 09.2022.00004035-2).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2066/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães 1 (um) dia de compensação no dia 27.5.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no dia 29.5.2021, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2065/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Nova Alvorada do Sul, Maurício Mecelis Cabral, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da Vara Criminal da comarca de Coxim no dia 11.5.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2051/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Fabricio Secafen Mingati 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 2017/2022, nos termos dos artigos 139, inciso XII, e 160 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00004054-1).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2052/2022-PGJ, DE 5.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Substituta Mayara Santos de Sousa 5 (cinco) dias de compensação no período de 9 a 13.5.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada nos dias 8 e 11.8.2021, 11 e 12.9.2021 e no período de 8 a 12.10.2021, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2054/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça João Linhares Júnior 5 (cinco) dias de compensação nos dias 30 e 31.5.2022 e no período de 13 a 15.6.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 12 a 19.6.2019, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2049/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de compensação de plantão à Promotora de Justiça Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina, que seriam usufruídos no período de 1º a 30.4.2022, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227, de 19 de outubro de 2016 (PGA nº 09.2022.00003817-9).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2064/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 1º Promotor de Justiça de Bonito, João Meneghini Girelli, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 1ª Vara Criminal da comarca de Naviraí nos dias 25 e 26.5.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2056/2022-PGJ, DE 5.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Marcos Martins de Brito 5 (cinco) dias de férias compensatórias no período de 11 a 15.7.2022, referente ao feriado forense de 20.12.2021 a 6.1.2022, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2057/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Promotora de Justiça Gisleine Dal Bó, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, que seriam usufruídos no período de 9.6 a 8.7.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00003691-5).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2059/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 2ª Promotora de Justiça de Sidrolândia, Janeli Basso, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências do Juizado Especial Adjunto da comarca de Fátima do Sul no dia 3.5.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2055/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Jiskia Sandri Trentin 1 (um) dia de compensação no dia 3.6.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 27.4 a 4.5.2020, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2060/2022-PGJ, DE 5.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 1ª Promotora de Justiça de Sidrolândia, Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Eldorado no dia 5.5.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2058/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça João Linhares Júnior, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, que seriam usufruídos no período de 1º a 20.7.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00004154-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2061/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 2ª Promotora de Justiça de Sidrolândia, Janeli Basso, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências de custódia da 2ª Vara da comarca de Fátima do Sul no dia 3.5.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2063/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Substituto Murilo Hamati Gonçalves 2 (dois) dias de compensação nos dias 13 e 16.5.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 4 a 7.9.2021, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2068/2022-PGJ, DE 5.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 5.5.2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Beatriz Almeida Ribeiro, Chefe de Departamento; Fernanda Carneiro de Jesus, Assessora de Procurador-Geral; Elias Vitorino Filho, Auxiliar/Segurança; Ariani Mortari Busaneli Vilharba e Fernando Resstel Corrêa Junior, Técnicos I/Administrativos; Karla Karoline Assumpção Cavalcante Nery e Milton Estevão Corrêa, Chefes de Divisão; Renata Rafaela Angelotti Moro, Assessora de Procurador; Murillo Andrade Yazbek, Técnico I/Informática; Luiz Leonardo Villalba, Bruna Gregio Soares de Manzano Linjardi, e Isabela Gama Todt, Assessores Jurídicos; Josiane Sanches de Mamann Zillo, Técnica II e, como membro temporário, Matheus Córdoba Caramalac, Chefe de Núcleo, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem os serviços do Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça; e revogar, a partir da referida data, as Portarias nº 732/2022-PGJ, de 16.2.2022, e nº 1715/2022-PGJ, de 12.4.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2090/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Resolução nº 33/2017-PGJ, de 18 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

O valor previsto na Portaria nº 2241/2019-PGJ, de 26.6.2019, fica corrigido em dez por cento, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2069/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 5.5.2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Renato Boggi Rodrigues, Chefe de Departamento; Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol e Thaís da Silva Rodrigues, Chefes de Núcleo; Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil; Jokasta dos Santos Lopes e Luiz Fernando Barros de Oliveira dos Anjos, Chefes de Divisão; Jose Luiz Alvarenga de Oliveira, Analista/Direito; e Megaron Molossi, Analista/Arquitetura, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Projetos de Construção, Reforma e Ampliação dos Edifícios-Sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2070/2022-PGJ, DE 5.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 5.5.2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Daniel Piatti, e Phelipe Alves de Oliveira, Analistas/Engenharia Civil; Vivian Severino da Silva Ribeiro, Chefe da Divisão de Almoxarifado; Carolina Pontes Andreussi e Raiane Santos Arteman, Analistas/Direito; Fabiano Alves Davy, Analista/Administração; e Ezequiel Joaquim da Costa, Técnico I/Administrativo; e Cristiano Lopes Baes, Técnico II, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento para Promoção de Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico dos Prédios do Ministério Público Estadual.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2091/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 2º da Resolução nº 14/2013-PGJ, de 7 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

O valor previsto na Portaria nº 2239/2019-PGJ, de 26.6.2019, fica corrigido em dez por cento, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2071/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 5.5.2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol e Patrícia Lima Rodrigues, Técnicas II; Laura Regina Barbosa Victor Chaparim, Maria Aparecida de Oliveira Santana França, Rosinei Escobar Xavier e Léa Catarina Iunes Garcia, Técnicas I; Maria Aparecida Gomes Bispo, Chefe de Setor e, como membros temporários, Tatiany Pereira Pael, Chefe de Núcleo; Carolina Pontes Andreussi, Analista/Direito e Paulo Matias Guimarães, Técnico II, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Análise de Documentos, CPAD, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2078/2022-PGJ, DE 5.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Camila Augusta Calarge Doreto, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, e os servidores Wellington Gradella Marthos, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Sabrina Lopes Baes Figueira Ferreira, Diretora da Secretaria de Planejamento e Gestão, Christiane de Oliveira Landgraf Pinto, Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, Augusto Aparecido Ribeiro Colato, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Murilo Rolim Neto, Técnico II, Karla Nogueira Steil, Técnica I, Desirée Oliveira da Silveira, Analista/Assistente Social, Lindomar Pacheco, Analista/Psicóloga, e Ana Carolina da Costa Lima Vasques, Chefe do Núcleo de Apoio Técnico da Assessoria de Comunicação, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Projeto de Qualidade de Vida no Trabalho no MPMS - QVT/MPMS; e revogar a Portaria nº 1917/2020-PGJ, de 26.5.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2079/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 5.5.2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Bruno Dantas Sanchez, Chefe de Setor; Nadson Soares de Oliveira, Chefe de Departamento; Elvey Tessaro Andrade e Bruno Zanatto Macedo, Analistas/Engenharia Elétrica; Luis Henrique da Silva Marques, Analista/Direito; Julio Henrique Nunes da Cunha, Assessor Técnico em Redes; e Regina Célia de Araújo Silva, Técnica I/Administrativa, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Interna de Conservação de Energia, CICE.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 5.5.2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Carlos Cesar de Araujo Junior, Phelipe Alves de Oliveira e Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analistas/Engenharia Civil, Anderson Teodoro, Analista/Engenharia Ambiental, Michele Menegat, Assessora de Procurador, Suzana Costa Val Gomide Baroli, Assessora Jurídica, e Wagner Antonio Figueroa Turini, Auxiliar/Motorista, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica para Elaboração e Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil do Ministério Público Estadual.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2092/2022-PGJ, DE 5.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o disposto nos artigos 1º e 5º da Resolução nº 18/2015-PGJ, de 17 de junho de 2015,

R E S O L V E :

O valor mensal de que trata o *caput* do art. 1º da Resolução nº 18/2015-PGJ, de 17 de junho de 2015 será de R\$ 1.502,46 (mil quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2081/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 5.5.2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Thaís da Silva Rodrigues, Chefe de Núcleo; Emanuely Martins Atanasio da Silva e Jean Claud Borges Maciel Pinheiro, Analistas/Arquitetura; Maria Caroline Lima Madureira e Janayna Grincevicus Vareiro, Analistas/Direito; Laura Regina Barbosa Victor Chaparim, Técnica I/Administrativa; e Christiane Naomi Hiratsuka, Técnica II, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Temporária de Acessibilidade e Adequação das Edificações e Serviços no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2083/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Revogar, as Portaria nº 2964/2021-PGJ, de 6.8.2021, que designou a servidora Jokasta dos Santos Lopes, Chefe da Divisão de Apoio da Secretaria-Geral, para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão do Memorial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e nº 1505/2020-PGJ, de 4.5.2020, na parte que designou a servidora Lygia Mara Rosa da Silva, Técnica I, para compor a referida comissão, passando esta a ter a seguinte composição: Ana Paula de Campos Trindade, Ana Paula Leite da Silva, Cynthia Maria Souza da Silveira, Egma Aparecida Vicente Pereira, Felinto Paes de Barros Neto, José Guilherme de Oliveira, Márcio Luiz de Sousa, Paula Rogeria Gama Santos, Renata Gomes Carpes, Sandra de Campos, Silvana Pinheiro da Silva, Waleria Silva Leite e Wilson Nantes de Oliveira.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2084/2022-PGJ, DE 5.5.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Carla Maria Bagordakis, Jose Lima Fidelis e Pedro do Carmo Sandim Junior, Técnicos I, e Christiane Naomi Hiratsuka, Técnica II, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a equipe multidisciplinar para executar o Projeto eSocial no MPMS, instituída pela Portaria nº 1569/2020-PGJ, de 4.5.2020, passando a equipe a ter a seguinte composição: a Promotora de Justiça Bianka Karina Barros da Costa e os servidores Ariele Aurora Almeida Moreira da Rosa, Carla Maria Bagordakis, Catarina Costa da Silva, Christiane de Oliveira Landgraf Pinto, Christiane Naomi Hiratsuka, Dayenne Gargantini Martins Diniz Paduan, Débora Duarte Santana, Desirée Oliveira da Silveira, Elisa Mari Kihara Zaha, Greyce Kelly Gomes Santiago, Janaina Ferreira Domingos, José Giovanni da Silva Júnior, Jose Lima Fidelis, Myrian Raquel Rodrigues da Silva, Paulo Roberto da Silva, Pedro do Carmo Sandim Júnior, Sabrina Lopes Baes Figueira Ferreira, Silvio Cesar Siravegna, Wellington Gradella Marthos e Willian Lugo Yamaura.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 5.5.2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Paulo Roberto Martins Cavallari, Chefe de Setor; Renata Caroline Pereira de Macedo, Chefe de Departamento; Elias Vitorino Filho, Auxiliar/Segurança; Andreia Daiane Vargas, Chefe de Núcleo; Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz e Lygia Mara Rosa da Silva, Técnicas I/Administrativa; Anelise Nakasone Arakaki, Assessora Jurídica; Paulo Henrique Gonçalves Rezende, Técnico I/Informática, e Jose Claudio Vieira Neto, Auxiliar/Motorista, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Constatação de Disponibilidade de Material, CCDM, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 1461/2021-PGJ, de 3.5.2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022-PGJ, DE 5.5.2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Fabrício Judson Pacheco Rocha e Leonardo da Silva Oba, ocupantes do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem nas revisões de matérias jornalísticas, notas e *posts* para mídias sociais da Assessoria de Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação; e revogar as Portarias nº 428/2021-PGJ, de 3.2.2021, e nº 2045/2019-PGJ, de 11.6.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR****AVISO Nº 15/2022/CSMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º, inciso IX do art. 15, e inciso I do art. 63, c/c art. 77, todos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, comunica, aos Promotores de Justiça de **primeira entrância** que, dentro do prazo de **CINCO DIAS**, a contar da publicação deste (não se aplicando o artigo 224 do CPC), receberá os requerimentos daqueles que aspiram à **promoção pelo critério de merecimento para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Iguatemi, segunda entrância**.

Campo Grande, 5 de maio de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

AVISO Nº 16/2022/CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º, inciso IX do art. 15, e inciso I do art. 63, todos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, comunica, aos Promotores de Justiça de **primeira entrância** que, dentro do prazo de **CINCO DIAS**, a contar da publicação deste (não se aplicando o artigo 224 do CPC), receberá os requerimentos daqueles que aspiram à **promoção pelo critério de antiguidade para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Cassilândia, segunda entrância**.

Campo Grande, 5 de maio de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

AVISO Nº 32/2022/SCSMP

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dá conhecimento aos interessados da existência da promoção de arquivamento dos autos abaixo relacionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias querendo, apresentem razões escritas, peças informativas ou documentos que serão a estes juntados:

- 1) Inquérito Civil nº 06.2016.00000110-6 (Sigiloso)** - 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Ponta Porã.
- 2) Inquérito Civil nº 06.2018.00002932-4** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Pedro Gomes - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Jonatas Lopes de Souza - Assunto: Apurar eventual dano ambiental referido no Parecer nº 556/17/Nugeo - Fazenda Bell Ville.
- 3) Inquérito Civil nº 06.2019.00000735-6 (Sigiloso)** - 32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande. **Advogado: Davi Nogueira Lopes, OAB/MS nº 10.330-B.**
- 4) Inquérito Civil nº 06.2019.00000807-7** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Fazenda Santa Matilde - Assunto: Apurar suposto dano ambiental em razão da exploração de 22,39 hectares de vegetação nativa na propriedade denominada Fazenda Santa Matilde em Caracol/MS.
- 5) Inquérito Civil nº 06.2019.00001183-8** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ponta Porã - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Câmara Municipal de Ponta Porã - Assunto: Apurar possíveis fraudes à procedimentos licitatórios em razão da participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo gestor empresarial pela Câmara Municipal de Ponta Porã.



6) Inquérito Civil nº 06.2019.00001300-3 - 2ª Promotoria de Justiça de Fátima do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Usina Fátima do Sul Agro-Energética S/A- Assunto: Averiguar possíveis impactos negativos causados pelo uso da vinhaça para fertirrigação na Usina Fátima do Sul Agro-Energetica S/A Álcool e Açúcar, localizada no Município de Fátima do Sul/MS (Relatório de Vistoria Técnica nº 066/CORTEC/2018).

7) Inquérito Civil nº 06.2020.00000522-5 - 32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Campo Grande, Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU e o Secretário(a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - Assunto: Apurar a disponibilidade do uso do medicamento Cloroquina/Hidroxicloroquina para os hospitais referenciados ao enfrentamento do COVID-19 na macrorregião de Campo Grande.

8) Inquérito Civil nº 06.2020.00000545-8 - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Alvorada do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Waldomiro Molina - Assunto: Apurar desmatamento de 15,15 hectares em área de Vegetação Ciliar - Aluvial e Savana (cerrado), na fazenda Pouso Alegre, em Nova Alvorada/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 406/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

9) Inquérito Civil nº 06.2020.00000565-8 - 32ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Município de Campo Grande, SESAU - Secretaria Municipal de Saúde e SEMADUR-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - Assunto: Averiguar a liberação do funcionamento dos Templos Religiosos durante a Pandemia da Covid-19 nesta Capital.

10) Inquérito Civil nº 06.2020.00000572-5 - 32ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Município de Campo Grande, Pátio Central Shopping, Shopping Bosque dos Ipês, Shopping Campo Grande e o Shopping Norte Sul Plaza - Assunto: Apurar se o Poder Público Municipal está fiscalizando o efetivo cumprimento das medidas sanitárias gerais e específicas estabelecidas como condição de funcionamento do Shopping Campo Grande, Shopping Norte Sul, Shopping Bosque dos Ipês e Pátio Central Shopping, para prevenir/conter a propagação da COVID-19, na forma Decreto n. 14.257 (publicado em 17.4.2020), da Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR nº 5 (publicada em 17/04/2020) e das demais regras de biossegurança fixadas; bem como apurar se foram sanadas, pelos referidos estabelecimentos comerciais, as irregularidades apontadas no Relatório de Vistoria Técnica nº 08/2020, referente às vistorias técnicas realizadas por esta Promotoria de Justiça nos dias 22/04 e 23/04/2020.

11) Inquérito Civil nº 06.2020.00000651-3 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Epaminondas Nogueira de Camargo e Vespaziano Nogueira de Camargo - Assunto: Promover a intervenção necessária para recuperar as necester nº 248 - 253, localizadas nas Fazendas Pedra Branca e Carro Velho.

12) Inquérito Civil nº 06.2020.00000953-2 - 32ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Hospitais públicos e privados de Campo Grande - Assunto: Apurar possível descumprimento ao caput e o § 1º do art. 9º do Decreto nº 15.396, de 19/03/2020 com sua redação alterada pelo Decreto nº 15.470, de 07/07/2020, que determina a todos os hospitais das redes pública e privada de saúde a obrigatoriedade de informar à Secretaria de Estado de Saúde os dados de internações de casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus (COVID-19), em tempo real, por meio do site <https://aplicacao.saude.ms.gov.br/eSICCOVID19>.

13) Inquérito Civil nº 06.2020.00000986-5 (Sigiloso) - 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Três Lagoas.

14) Inquérito Civil nº 06.2020.00001111-6 (Sigiloso) - 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá. **Advogado: Alex Bontempi Alencar Campos, OAB/MS nº 17.798.**

15) Inquérito Civil nº 06.2020.00001366-9 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: José Antônio Bassetto Junior e Nayara Zago Bassetto - Assunto: Apurar o desmatamento ilegal de 3.55 HA de vegetação nativa, na fazenda Boa Vista em Chapadão do Sul, MS; sem a devida autorização da autoridade ambiental competente, conforme parecer nº 262/2020/Nugeo (Programa de DNA ambiental).

16) Inquérito Civil nº 06.2021.00000336-4 - 32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - Assunto: Apurar supostas irregularidades na prestação de serviço público do Hospital Santa Casa de Campo Grande realizado pelo Laboratório CientificaLab, consistentes na demora para resultado de exames laboratoriais de pacientes internados, erros na coleta de amostras para exame e erros em laudos de resultados de exames de tipagem sanguínea.

17) Inquérito Civil nº 06.2021.00000403-0 (Sigiloso) - 67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande.

18) Inquérito Civil nº 06.2021.00000596-2 - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Renato Felipe Pinheiro Martins - Assunto: Apurar



a suposta ocorrência de dano ambiental, decorrente de intervenção na Área de Preservação Permanente APP do Córrego Bugio, em imóvel rural de propriedade de Renato Felipe Pinheiro Martins, situado no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

19) Inquérito Civil nº 06.2021.00000680-6 (Sigiloso) - 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Corumbá.

20) Inquérito Civil nº 06.2021.00000752-7 - 76ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar o cumprimento das normas de distanciamento social e prevenção à contaminação pela COVID-19 na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

21) Inquérito Civil nº 06.2021.00000966-9 - 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Itamar Bilibio - Assunto: Apurar suposta irregularidade consistente no pagamento de precatório em desacordo com a ordem constitucional.

22) Procedimento Preparatório nº 06.2021.00001211-9 - 43ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Oggi Bikes - Assunto: Garantir aos consumidores em geral, que adquirem e que venham a adquirir bicicletas fabricadas pelo fornecedor Oggi Bikes (Ox da Amazônia Indústria de Bicicletas S.A.), a instalação e disponibilização de itens obrigatórios e indispensáveis à segurança, quais sejam, campainha, retrovisor esquerdo e sinalização retrorrefletora. **Advogados: Felipe Augusto Vieira Leal Bezerra, OAB/SP nº 302.625 e Sidnei Malena, OAB/SP nº 130.644 (FVL Advocacia).**

23) Inquérito Civil nº 06.2022.00000015-0 - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Negro - Requerente: Agnei Alves da Conceição - Requerido: A apurar - Assunto: Averiguar a legalidade/constitucionalidade do ato jurídico do "João Cordeiro", objeto do Projeto de Lei Municipal nº 007/2021, de iniciativa da Câmara Municipal de Rochedo, para promover a doação/distribuição de lotes urbanos em tal Município.

24) Inquérito Civil nº 06.2022.00000142-6 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Porto Murtinho - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Wanderley Rodrigues da Costa - Assunto: Apurar irregularidade jurídica ambiental referente a supressão de 17,97 hectares em Área Consolidada, na Fazenda Minha Mãe, neste Município, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico nº 234/21/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

Campo Grande, 5 de maio de 2022.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do MP

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PGJ/2022****PROCESSO Nº 09.2022.00002768-2****UASG - 453860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/PGJ/2022 (Processo nº 09.2022.00002768-2).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de direito de uso temporário (subscrição) das licenças de *softwares* e serviços *Adobe Creative Cloud*, para uso em *design* gráfico, desenvolvimento *web* e edição de vídeo, com direito de atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições contidas no Termo de Referência e seus adendos.

-Abertura das propostas: dia 23 de maio de 2022, às 14 horas (horário de Brasília/DF).

- **Local:** www.gov.br/compras/

- **Telefone para contato:** (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: a partir de 06 de maio de 2022, por meio dos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/ ou www.mpms.mp.br/licitacao/pregao ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - Campo Grande - MS) das 13h00min às 17h59min (horário oficial de Brasília).

Designação do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Fiscalização Contratual, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do MP/MS, em 03/05/2022:

- Pregoeiro: Cleber do Nascimento Gimenez;
- Equipe de Apoio: Luiz Fernando Koyanagi e Gladys Esmelda Barrios Amarilha;
- Suplente do Pregoeiro: Hermes Alencar de Lima;
- Suplentes da Equipe de Apoio: Josiane Sanches de Mamann Zillo e Emerval Carmona Gomes;
- Fiscalização Contratual: Secretaria de Administração/PGJ e Secretaria de Tecnologia da Informação/PGJ.

Campo Grande, 05 de maio de 2022.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 1/CPL/PGJ/2022****PROCESSO Nº 09.2021.00005783-9****UASG - 453860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a **homologação** do resultado e da regularidade da licitação e a **adjudicação** do objeto da **Concorrência nº 1/CPL/PGJ/2022** (Processo nº 09.2021.00005783-9).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do abrigo para armazenamento de resíduos sólidos nas dependências do terreno da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários.

Vencedora: TCA Arquitetura e Consultoria Eireli, com o valor global de R\$318.909,80.

Justificativa: Homologação e Adjudicação tendo em vista o menor preço ofertado, nos termos do Edital.

Campo Grande, 05 de maio de 2022.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO ENTRE MPMS E ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A.

Processo: 09.2022.00001197-9

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A**, representado por **Taner Douglas Alves Bitencourt**.

Amparo legal: Lei Federal nº 11.788/2008; Lei Complementar Estadual nº 72/1994; Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27 de julho de 2010; Resoluções do CNMP nº 42/2009; nº 52/2010; nº 62/2010; e Decreto Estadual nº 11.261/2003.

Objeto: Regular as condições de realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios para alunos de cursos de nível superior/graduação e/ou superior/pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, oferecidos por Anhanguera Educacional Participações S/A, nas dependências do Concedente, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Vigência do Convênio: 03.05.2022 até 03.05.2027.

Data da assinatura: 3 de maio de 2022.

EXTRATO DA ANULAÇÃO DE RESTOS NÃO PROCESSADOS Nº 2022ARN00017 DE 03.05.2022 DO PROCESSO Nº PGJ/10/2038/2021.

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenadora de Despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Cancelamento de restos a pagar não processados tendo em vista inexecução parcial do objeto pela contratante, com aplicação de sanção e cancelamento do objeto, conforme Decisão da Excelentíssima Secretária-Geral às fls. 187 do Processo PGJ/10/2038/2021. Empenho (2021NE003576) publicado no DOMP-MS nº 2.519 de 15 de setembro de 2021 (página 26).

Valor: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** (MPMS) declara pública a intenção de **locar um imóvel situado no perímetro urbano do município de Anastácio/MS**, pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, para os fins de instalação de Órgãos de Execução e Auxiliares, conforme especificado no Anexo A deste extrato, e de acordo com as normas técnicas exigidas, em especial, no que diz respeito à acessibilidade. Os interessados deverão encaminhar a proposta conforme formulário constante no Anexo B, instruída com a documentação do proponente e do imóvel, e acompanhada da Autorização de Intervenção, que consta no Anexo C, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste aviso, para o e-mail da Secretaria de Administração do MPMS, sead@mpms.mp.br, ou poderão, ainda, protocolizá-la na Divisão de Protocolo-Geral do MPMS, localizada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP 79031-907, em horário comercial (12h às 19h).

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2022.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA.

Secretária-Geral do MPMS.



ANEXO A					
PLANO DE NECESSIDADES					
SETOR	DEPENDÊNCIA	QUANT.	ÁREA ÚTIL MÍNIMA (por ambiente)	CARACTERÍSTICAS / OBSERVAÇÕES	ACESSIBILIDADE
USO RESTRITO	SALA DE TRABALHO 01 (com sanitário privativo)	01	13,00 m ²	Ambiente com espaço para 01 (uma) mesa de trabalho formato “L” de 1,60 x 1,60m, 01 (uma) cadeira do tipo digitador, 02 (duas) cadeiras para atendimento, 02 (dois) armários altos e 02 (dois) armários baixos, 01 (um) sanitário privativo com lavatório e bacia sanitária com área aproximada de 4,00 m ² .	DESEJÁVEL
	SALA DE TRABALHO 02	01	8,50 m ²	Ambiente com espaço para 01 (uma) mesa de trabalho formato “L” de 1,40m x 1,40m, 01 (um) armário baixo, 01 (uma) cadeira do tipo digitador, 02 (duas) cadeiras para atendimento.	OBRIGATÓRIA
	SALA DE TRABALHO 03	01	22,0 m ²	Ambiente com espaço para 05 (cinco) mesas de trabalho formato “L” de 1,40M x 1,40m, 05 (cinco) cadeiras do tipo digitador, 02 (duas) cadeiras para atendimento, 02 (dois) armários altos e 02 (dois) armários baixos,	DESEJÁVEL
	ARQUIVO	01	9,00 m ²	Ambiente com espaço para acomodar estantes.	DESEJÁVEL
	SALA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	01	9,00 m ²	Ambiente destinado a área técnica de TI, para processamento de dados.	DESEJÁVEL
	ESTACIONAMENTO COBERTO	02	2,50m x 5,00 (largura x comprimento) (cada unidade)	Mínimo de 02 (duas) vagas de garagem internas ao terreno e com cobertura.	DESEJÁVEL
	ÁREA LIVRE	RECEPÇÃO	01	18,00 m ²	Ambiente de atendimento ao público. Deve comportar 01 (um) balcão de atendimento acessível de 2,10m, 01 (uma) cadeira digitadora, 01 (uma) longarina para espera, 01 (uma) cadeira para pessoa obesa e espaço para pessoa em cadeira de rodas, 01 (um) armário baixo, 01 (um) bebedouro.
USO COMUM		SANITÁRIO ACESSÍVEL	01	4,50 m ² (cada unidade)	Localizado em rota acessível, próxima à circulação principal e recepção, evitando estar em local isolado. Possuir dimensões mínimas, conforme recomendado pelas ABNT NBR 9050/2020.
	COPA	01	12,00 m ²	Ambiente destinado a pequenas refeições e higienização de louças com capacidade para fogão elétrico, geladeira, bancada com pia, <i>microondas</i> , bebedouro e mesa para 4 (quatro) lugares.	DESEJÁVEL
	DEPÓSITO PARA MATERIAIS DE LIMPEZA (DML)	01	5,00 m ²	Espaço reservado ao armazenamento produtos e equipamentos de limpeza.	DESEJÁVEL



	ÁREA DE SERVIÇO	01	4,50 m ²	Ambiente composto por tanque.	DESEJÁVEL
	SALA DE REUNIÕES	01	16,00 m ²	Sala de reuniões com espaço para acomodar 01 (uma) mesa com capacidade de seis a oito pessoas.	DESEJÁVEL

Observações:

1. Em atenção às recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, todos os imóveis a serem locados e construídos pelo Ministério Público devem atender integralmente as diretrizes de acessibilidade, segundo NBR 9050 - 2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e outras normas pertinentes, tais como a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida), o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000);
2. A localização do imóvel esteja em local preferencialmente sem declive, com calçadas com rotas acessíveis;
3. A edificação deve ser preferencialmente térrea ou possuir plataforma acessível/elevador;
4. Caso esta possua pavimento superior e acesso apenas por escada, os ambientes que estejam no pavimento térreo devem ser os essenciais ao atendimento ao público;
5. Os ambientes de trabalho deverão possuir pontos de elétrica e lógica adequados de acordo com as características citadas no programa de necessidades, incluindo também os pontos elétricos para os aparelhos de ar-condicionado;
6. Por questões de segurança institucional, o imóvel deverá possuir muro ou gradil de fechamento em todo o perímetro, com altura mínima de 2,10 metros;
7. Portão de entrada dos veículos deverá ser automatizado.

ANEXO B

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPMS.

(NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº _____, com endereço em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) do documento de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO A, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$ (valor por extenso)

ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL:

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:

ÁREA CONSTRUÍDA:

QUANTIDADE DE VAGAS NA GARAGEM:

Dados completos de identificação e contato do proponente (*e-mail*, telefones, fax, etc.).

Prazo para entrega das chaves do imóvel: (número por extenso) dias consecutivos, a contar da assinatura desta proposta.

Esta proposta tem a validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos.

_____, ____ de _____ de 20__.

(local)

(data)

Assinatura (proprietário/representante legal)

**Documentação do imóvel:**

- a) certidão de inteiro teor de seu registro;
- b) certidão de habite-se;
- c) laudo atualizado do Corpo de Bombeiros;
- d) comprovante de cadastro no Fisco Municipal para fins do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com indicação do valor deste;
- e) planta baixa atualizada.

Documentação do proponente/proprietário pessoa jurídica:

- a) ato constitutivo;
- b) cédula de identidade do representante legal;
- c) comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) certidões negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando, neste último caso, tributos mobiliários e imobiliários;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- g) certidão negativa de infrações trabalhistas; e
- h) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Documentação do proponente/proprietário pessoa física:

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) certidões negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando, neste último caso, tributos mobiliários e imobiliários;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa cível; e
- f) certidão negativa de infrações trabalhistas.

ANEXO C**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob nº (informar), na qualidade de locador(a) do imóvel localizado à (endereço), autorizo o(a) locatário(a) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede no(a)....., na cidade de...../Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, a realizar obras e adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades no referido imóvel.

(município) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do(a) locador(a))



EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aditiva-se o Ajustamento de Conduta firmado no bojo do inquérito civil n. 06.2021.00000113-3, objeto de fiscalização no procedimento administrativo n. 09.2021.00006114-3.

TÍTULO I – DAR PARTES

COMPROMITENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Promotor de Justiça Luiz Antônio Freitas de Almeida, designado para responder pela 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande/MS, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

COMPROMISSÁRIOS: PAULO ALFREDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, produtor rural, RG n. 1025099365 SSP/RS e CPF n. 384.992.150.-68, nascido em 13 de março de 1963, na cidade de Sidrolândia - MS, filho de Ivone de Souza, residente na Rua Goiás, n. 160, Sidrolândia/MS, e DENILZA DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na Rua Goiás, n. 160, Sidrolândia/MS, RG 376818 SSP/MS, CPF 689.481.151-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam mantidas todas as obrigações pactuadas no Termo de Ajuste de Conduta em epígrafe, a serem cumpridas nos prazos ali estabelecidos, não significando esse aditivo moratória ou novação, salvo naquilo que será expressamente estipulado neste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os COMPROMISSÁRIOS assumem a obrigação de reparar os 4,41 hectares de vegetação nativa do Bioma Cerrado objeto de desmatamento ilegal, no prazo de dois anos a contar da assinatura deste Termo, por meio do plantio de espécies nativas (enriquecimento) conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas.

Parágrafo Primeiro: Para tanto, o COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de protocolar no Instituto do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Termo, Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada – PRADA, visando a recuperação dos 4,41 hectares de vegetação nativa do Bioma Cerrado no imóvel rural descrito no compromisso de ajustamento original, o qual deve ser subscrito por responsável técnico habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, composto de cronograma que preveja a execução de todas as ações e medidas aptas tecnicamente para reparar integralmente o bem ambiental degradado no prazo máximo de dois anos, contados da assinatura deste termo.

Parágrafo Segundo: Os Compromissários devem, no prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura deste Termo, executar integralmente as medidas propostas no cronograma do PRADA, inclusive para isolar e prevenir os fatores de degradação, ou seja, a presença de semoventes, ocorrência de fogo, invasão por espécies exóticas, erosão e desmatamento, adotando providências ao isolamento/cercamento da área degradada/alterada, realização de aceiro, controle de espécies exóticas, processos erosivos e supressão vegetal. Caso não haja desenvolvimento de atividade agropecuária, o isolamento da área de preservação permanente será implantado se houver opinião técnica que isso recomende, observada a decisão do órgão ambiental.

Parágrafo Terceiro: Os Compromissários reconhecem que a implementação no imóvel rural dos trabalhos de campo referidos nesta Cláusula é obrigação de resultado de exclusiva responsabilidade sua, além do que deverá estar executada todas as medidas ao seu alcance no prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura deste Termo, a fim de que haja a reparação do dano no prazo máximo de dois anos. Logo, o arquivamento do procedimento administrativo aberto em função do licenciamento do PRADA ou o desatendimento aos comunicados e notificações do órgão ambiental importará em quebra do compromisso.

Parágrafo Quarto: O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula e parágrafos importará na incidência da multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso e cada obrigação inadimplida.



CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMISSÁRIO obriga-se, a título de indenização pelos danos ambientais pretéritos, ao pagamento da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), parcelada em duas parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo primeiro pagamento deverá ser feito até o dia 30 de abril de 2022 e o segundo no dia 30 de maio de 2022, em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campo Grande (CNPJ nº 30.782.652/0001-96, Caixa Econômica Federal, ag. 1979-9, operação 006, Conta Corrente nº 71012-7), mediante transferência bancária. Referido recurso será usado exclusivamente para o fomento de projeto desenvolvido pelo Ministério Público Estadual, voltado à prevenção e reparação de danos ambientais em áreas de preservação permanente, mormente em nascentes urbanas. O projeto, acompanhado por esta Promotoria de Justiça no procedimento administrativo n. 09.2021.00004837-3, versa sobre a identificação do estado de conservação de nascentes no Município de Campo Grande, a fim de que, em caso de degradação, haja a adoção de medidas para sua reparação.

Parágrafo Único: O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia sobre o valor em atraso, bem como correção monetária pelo IGPM e juros de 1% ao mês até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Este aditivo vai assinado pelo COMPROMITENTE e pelos COMPROMISSÁRIOS em duas vias, uma para ser juntada o procedimento administrativo e a outra para ficar em poder dos COMPROMISSÁRIOS.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

Paulo Alfredo de Souza

Denilza de Souza Gonçalves

Michel Feltrin Alves

OAB/MS 18.729

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

CAMAPUÃ

EDITAL N. 09/2022/2ªPJC

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camapuã /MS torna pública a instauração do Inquérito Civil SAJMP-MS n. 06.2022.00000295-8, que se encontra à disposição na Rua Ferreira da Cunha, n. 472, Vila Diamantina, CEP 79.420-000, telefone: (67) 3286-1728, onde poderá ser examinado.

Inquérito Civil: 06.2022.00000295-8.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Ronaldo Sidney Molina Storti.

Assunto: “Apurar desmatamento de 2,03 hectares em área de Reserva Legal e 4,21 hectares em área remanescente de vegetação nativa, realizado entre 03/01/2021 e 08/05/2021, na Fazenda Nova Esperança, em Camapuã/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico nº 136/21/NUGEO e Relatório de Fiscalização Ambiental nº 010/2022/2º PEL PMA - São Gabriel do Oeste.”

Camapuã - MS, 05 de maio de 2022.

DOUGLAS SILVA TEIXEIRA

Promotor de Justiça



PARANAÍBA

EDITAL N° 005/2022

A Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo de Paranaíba/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva, 215, Jardim Santa Mônica.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000460-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Paranaíba

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no Loteamento Universitário I.

Paranaíba, 5 de maio de 2022.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO

Promotor de Justiça

EDITAL N° 006/2022

A Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo de Paranaíba/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva, 215, Jardim Santa Mônica.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000462-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Paranaíba

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na conservação da continuação da Rua Wladislau Garcia Gomes, via pública do Município de Paranaíba.

Paranaíba, 5 de maio de 2022.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO

Promotor de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

PORTO MURTINHO

EDITAL N. 0022/2022/PJ/PTM

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho, torna pública a instauração do Inquérito Civil 06.2022.00000459-0, abaixo especificado, para conhecimento de terceiros interessados no oferecimento de elementos de informação, o qual encontra-se registrado no sistema SAJ/MP, e pode ser integralmente acessado no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimentos.mpms.mp.br/consulta/saj/processo> e também encontra-se à disposição de quem interessar na Rua 13 de Maio, 444, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Inquérito Civil n. 06.2022.00000459-0

Requerente: Ministério Público Estadual - PJ da Comarca de Porto Murtinho

Requerido: Valtuir do Santos Borba

Assunto: Apurar o uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão ambiental competente na Chácara Nossa Senhora Aparecida, localizada neste Município.

Porto Murtinho, 03/05/2022

JANAINA SCOPEL BONATTO

Promotora de Justiça Substituta